

CONCURSO Nº 002/2019-PGJ

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, sediada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **CONCURSO**, na forma da Lei nº 8.666/1993 e regulamento constante no **PROCESSO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 42.012/2019-PGJ**, em apreço ao disposto no art. 52 da Lei nº 8.666/1993, mediante às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O concurso consiste na seleção e escolha de trabalhos jornalísticos a serem agraciados com o **VII PRÊMIO DE JORNALISMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, de acordo com as especificações e condições a seguir estabelecidas.

1.2 Objetiva-se a seleção dos 03 (três) melhores trabalhos jornalísticos, nas temáticas e categorias descritas neste instrumento, com o fito de estimular, divulgar e prestigiar matérias jornalísticas veiculadas na imprensa que apresentem o trabalho do MPRN na defesa dos interesses da sociedade, demonstrando as competências e atribuições constitucionais e institucionais, assim como a contribuição deste Órgão Ministerial em suas áreas de atuação.

1.3 Serão premiadas matérias jornalísticas, sendo três em cada categoria — Radiojornalismo, Telejornalismo, Jornalismo Impresso, Webjornalismo e Fotojornalismo — que melhor esclarecerem à opinião pública sobre as competências e atribuições do Ministério Público, bem como sua atuação em defesa da sociedade.

1.4 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I Regulamento;

Anexo II Cronograma;

Anexo III Modelo de Ficha de Inscrição;

Anexo IV Termo de Autorização de Inscrição de Coautor.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O VII Prêmio de Jornalismo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte tem como pressuposto contribuir para o melhor entendimento, pela sociedade e pelo poder público, sobre a importância das atividades e da função social do MPRN.

3. DA TEMÁTICA

3.1 A edição 2019 do Prêmio de Jornalismo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte premiará os primeiros colocados (primeiro, segundo e terceiro lugares) com matérias, reportagens ou entrevistas e fotografias, que versem sobre as atividades/atuações realizadas pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, abordando as seguintes áreas de atuação:

- **Defesa da cidadania;**
- **Defesa do consumidor;**
- **Defesa da saúde;**
- **Defesa da educação;**
- **Defesa do meio ambiente;**
- **Defesa da infância e da juventude;**
- **Defesa do idoso;**
- **Defesa da pessoa com deficiência;**
- **Combate à corrupção e defesa do patrimônio público e**
- **Combate à criminalidade e defesa dos direitos humanos.**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão concorrer trabalhos jornalísticos de profissionais de comunicação que tenham matérias, reportagens ou entrevistas e fotografias veiculadas em jornais, revistas, rádio, televisão e/ou web, no período de **01 de novembro de 2018 a 25 de outubro de 2019**, em meios de comunicação de jornalismo impresso, de radiojornalismo, de telejornalismo, de webjornalismo e de fotojornalismo que atendam todas as exigências constantes deste edital e anexos.

4.2 Poderão participar também, estudantes de comunicação social, com habilitação em Jornalismo e ou Rádio e TV, regularmente matriculados em curso de instituição de ensino superior devidamente regulamentado pelo Ministério da Educação, observando-se, ainda, os ditames previstos no item 7.8 do Anexo I - Regulamento.

4.2.1 Entre os trabalhos acadêmicos poderá haver classificação por colocação em primeiro, segundo ou terceiro lugar, ou mesmo uma Menção Honrosa, em qualquer uma das cinco categorias. No caso da Menção Honrosa, não haverá premiação em dinheiro.

4.2.2 Para se inscrever o estudante terá que comprovar o vínculo universitário junto com declaração da empresa que comprove autoria do material jornalístico inscrito, ou que reste claro que houve publicação do material em veículo de comunicação.

4.3 Estão impedidos de participar do concurso:

- a) membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN);
- b) membros da Comissão Julgadora e da Comissão Organizadora ou familiares até segundo grau;
- c) eventualmente membros da diretoria da Associação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – AMPERN e do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – SINDSEMP-RN, caso haja

representante na Comissão Julgadora.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições se realizarão no período compreendido de **27 de setembro de 2019 a 25 de outubro de 2019**. As informações do certame estarão dispostas no portal do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (www.mprn.mp.br), onde constará o edital e anexos.

5.2 A ficha de inscrição (Anexo III) deverá ser preenchida e enviada com a documentação e o trabalho concorrente, sendo aceitos, apenas, se estiverem devidamente preenchidos e assinados.

5.3 Para efetivação da inscrição, o material, a documentação e a ficha de inscrição impressa deverão ser endereçados ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, entregues pessoalmente **no Setor de Protocolo da Procuradoria-Geral de Justiça** (situada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555), no horário das 8h às 17h, de segunda a quinta-feira e das 8h às 14h na sexta-feira, ou enviados pelos Correios.

5.3.1 No campo remetente do envelope deve, obrigatoriamente, constar o nome do autor ou representante da equipe; endereço completo (inclusive CEP), e-mail e telefone. Os autores que não puderem ser contatados devido a endereço incompleto ou inexistente, além de números de telefones incorretos serão desclassificados.

5.3.2 As inscrições só serão consideradas a partir da data do recebimento do material pelo Setor de Protocolo. O prazo final para a inscrição é dia 25 de outubro de 2019, sendo esta a data limite para registro da postagem de envio dos trabalhos pelos Correios. O carimbo postal servirá como comprovante da data do envio.

5.4 As inscrições serão realizadas mediante o envio, em envelope lacrado, de ficha

de inscrição devidamente preenchida, com o trabalho completo, e documentação complementar, com as indicações "VII Prêmio de Jornalismo do MPRN" e da respectiva categoria: Jornalismo Impresso; Radiojornalismo; Telejornalismo, Webjornalismo ou Fotojornalismo. Outrossim, deve ser realizada pelo concorrente ao prêmio, a indicação da categoria a que concorre na ficha de inscrição e no envelope de endereçamento. A categoria deve ser a mesma em ambos.

5.5 Cada trabalho deve conter uma ficha de inscrição com: nome do veículo de comunicação; data da publicação ou veiculação; nome; endereço completo; e-mail; e telefones, inclusive, número de celular do autor.

5.6 A inscrição deve ser assinada pelo próprio candidato. O ato de inscrição, feito pelo profissional que atua em veículos de comunicação que se enquadrem nas categorias do prêmio, pressupõe o conhecimento e a sujeição a este Edital e seus anexos. O ato de inscrição implica concordância e adesão irrestritas a este Edital e seus anexos e atesta a veracidade das informações na ficha de inscrição.

5.7 Em qualquer uma das cinco categorias do VII Prêmio de Jornalismo do MPRN, poderá também inscrever trabalhos o acadêmico de comunicação social regularmente matriculado em instituição de ensino superior devidamente regulamentado pelo Ministério da Educação, que anexe à sua inscrição comprovante de ser universitário de comunicação e declaração da empresa que comprove autoria do material jornalístico inscrito, ou que reste claro que houve publicação do material em veículo de comunicação, bem como cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço residencial.

5.8 A ficha de inscrição do concurso deve ser preenchida com dados pessoais de apenas um dos autores da matéria, que para fins do prêmio, passa a ser o representante e responsável pela origem e autenticidade do material inscrito, bem como pela autoria indicada na ficha de inscrição e pela autorização necessária para a inscrição no VII Prêmio de Jornalismo do MPRN de todos os coautores.

5.8.1 Trabalhos com mais de um autor devem ser inscritos por apenas um deles, porém, deverão ser anexadas as autorizações de todos os integrantes da equipe à ficha de inscrição que acompanha o material a ser avaliado.

5.9 No ato da inscrição, o concorrente ao prêmio deverá anexar à ficha de inscrição, cópias dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade e CPF;
- b) comprovante de endereço residencial;
- c) declaração emitida pela direção da empresa que comprove a autoria do trabalho, no caso de matéria sem assinatura.

5.9.1 Em caso de trabalhos com mais de um autor, anexar a autorização do coautor para inscrição no concurso (**Anexo IV**).

5.9.2 Não será aceito qualquer documento original ou cópia que esteja rasurada ou ilegível.

5.10 O material a ser encaminhado pelos Correios ou entregue pessoalmente no Setor de Protocolo do MPRN deve conter, além de uma cópia impressa da ficha de inscrição preenchida, toda a documentação mencionada no item **5.9** (e **5.9.1**, se for o caso de coautoria) e cópias do trabalho, conforme as categorias e especificações a seguir:

5.10.1 Jornalismo Impresso: o original impresso da matéria com foto (se houver), mais 05 (cinco) fotocópias deste, e 02 (duas) cópias em CD-ROM.

5.10.2 Radiojornalismo: 02 (dois) CD-ROMs contendo uma cópia da matéria em cada, em formato MP3, mediante comprovante de veiculação, em que conste abertura do programa, chamada para a matéria, matéria completa e um resumo descritivo da reportagem em 05 (cinco) vias com, no máximo, 15 linhas.

5.10.3 Telejornalismo: 02 (dois) DVDs com uma cópia da matéria em cada, em formato AVI ou MP4, comprovante de veiculação, contendo vinheta de abertura do noticiário, escalada (caso cite a reportagem), matéria completa (incluindo cabeça) e um resumo descritivo da reportagem em 05 (cinco) vias com, no máximo, 15 linhas.

5.10.4 Webjornalismo: impressão da matéria com foto (se houver), com indicação do endereço da web, em portal de notícias, mais 05 (cinco) fotocópias do trabalho, e 02 (duas) cópias em CD-ROM.

5.10.5 Fotojornalismo: fotografia original impressa em tamanho 20x30cm, mais 05 (cinco) fotocópias da matéria, reportagem ou entrevista na qual foi inserida a imagem em jornal impresso, revista ou portal e 02 (duas) cópias da fotografia em CD-ROM em formato JPG de alta resolução.

5.11 As matérias concorrentes devem ser, rigorosamente, iguais às veiculadas originalmente, não sendo admitidas edições para retirar ou acrescentar qualquer dado ou recurso tecnológico.

5.12 Somente serão aceitas as inscrições que atenderem fielmente as disposições deste edital e seus anexos, sendo, sumariamente, desclassificadas as demais.

5.13 Não serão consideradas informações posteriores às constantes no ato de inscrição, exceção feita à necessidade de esclarecimentos sobre os trabalhos inscritos, motivados por dúvidas suscitadas por jurado(s).

5.14 O descumprimento de qualquer dos requisitos, assim como a entrega fora do prazo, acarretará a desclassificação do concorrente, sem comunicado prévio. Não haverá tolerância de prazo para o recebimento dos trabalhos, em nenhuma hipótese.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1 A premiação prevê outorga ao primeiro, segundo e terceiro colocado de cada categoria, respeitando-se a decisão da Comissão Julgadora.

6.2 O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte concederá como premiação para o vencedor, o valor de R\$ 3.500,00 mil (três mil e quinhentos reais), para o segundo lugar, o valor de R\$ 2.500,00 mil (dois mil e quinhentos reais), e para o terceiro lugar, o valor de R\$ 1.500,00 mil (mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) em prêmios, além de certificados personalizados do VII Prêmio de Jornalismo do MPRN a cada um dos vencedores.

QUADRO SINÓTICO

Classificação	Premiação	Unidade	Valor total
1º lugar	R\$ 3.500,00	X 5 (por categoria)	R\$ 17.500,00
2º lugar	R\$ 2.500,00	X 5 (por categoria)	R\$ 12.500,00
3º lugar	R\$ 1.500,00	X 5 (por categoria)	R\$ 7.500,00

6.3 Os prêmios serão pessoais e intransferíveis, garantindo-se aos vencedores, além da premiação, certificados alusivos ao certame.

6.3.1 Para trabalhos em coautoria, será emitido certificado para cada integrante da equipe e o pagamento da premiação será realizado conforme os subitens **18.1** e **18.1.1** deste edital.

6.3.2 Para a emissão de certificados e divulgação dos vencedores será considerada a grafia do(s) nome(s) que constar(em) da ficha de inscrição.

6.4 A Comissão Julgadora poderá conferir, a seu critério, menções honrosas, sem direito a premiação de qualquer espécie, por meio da entrega de diploma, tanto para os trabalhos inscritos para a categoria Destaque Acadêmico quanto para a categoria Profissionais.

6.5 Caso não haja trabalhos inscritos ou os trabalhos não atendam aos critérios estabelecidos neste edital e seus anexos, a Comissão Julgadora poderá recomendar que não seja outorgada premiação.

6.6 Os prêmios serão entregues em cerimônia prevista para o dia 09 de dezembro de 2019, podendo esta data sofrer alterações em virtude de necessidade e conveniência da Instituição.

6.7 A entrega simbólica das premiações será feita em cerimônia na sede do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte na data prevista no Cronograma - Anexo II.

6.8 É de inteira responsabilidade do autor da inscrição o custeio com eventuais despesas decorrentes de hospedagem e/ou deslocamento até o local da entrega da premiação.

6.9 Na impossibilidade do comparecimento do autor da inscrição do trabalho premiado na data anunciada ficará a critério do MPRN a realização de outra cerimônia para entrega simbólica da premiação, sendo certo que a importância do prêmio será paga na mesma data em que for efetuado o pagamento aos demais vencedores.

7. DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

7.1 O VII Prêmio de Jornalismo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte premiará o primeiro, o segundo e o terceiro colocado em cada uma das seguintes categorias:

7.1.1 Jornalismo Impresso – matéria, reportagem ou entrevista inscrita, publicada em jornais e revistas sediados no Estado do Rio Grande do Norte, de periodicidade

igual ou inferior a mensal.

7.1.2 Radiojornalismo – matéria, reportagem ou entrevista inscrita, veiculada em emissoras de rádio sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, com duração igual ou menor que 10 minutos.

7.1.3 Telejornalismo – matéria, reportagem ou entrevista inscrita, exibida em emissoras de televisão sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, com duração igual ou menor que 10 minutos.

7.1.3.1 Não será aceita a inscrição de documentário.

7.1.4 Webjornalismo – matéria, reportagem ou entrevista inscrita, publicada na web, em portal de notícias no Estado do Rio Grande do Norte, de atualização diária. Para o caso de reportagens publicadas na web em formato de áudio ou de vídeo, a duração deve ser igual ou inferior a 10 minutos.

7.1.4.1 As matérias podem ser escritas, sonoras ou em vídeo, desde que publicadas inicialmente para o ambiente web.

7.1.4.2 Serão aceitas matérias publicadas em blogs ou sites pessoais, desde que tenham caráter jornalístico, cujo critério será avaliado pela Comissão Julgadora.

7.1.5 Fotojornalismo – fotografias publicadas em matérias, reportagens ou entrevistas veiculadas em jornal impresso, revistas ou portal de notícias sediados no Estado do Rio Grande do Norte.

7.2 Não serão aceitas inscrições de séries de reportagens.

8. DO FORMATO DOS TRABALHOS

8.1 Na sétima edição do Prêmio de Jornalismo do MPRN concorrem matérias, reportagens ou entrevistas e fotografias, veiculadas no período compreendido entre 01 de novembro de 2018 a 25 de outubro de 2019.

8.1.1 Estão excluídas da participação publicações de circulação interna.

8.2 Um mesmo autor poderá concorrer com mais de um trabalho, desde que cada inscrito participe apenas com um trabalho por categoria.

8.2.1 Para cada trabalho deverá ser preenchida uma ficha de inscrição.

8.2.2 Não será aceita a inscrição do mesmo trabalho em categorias diferentes.

8.2.3 No caso de inscrição de mais de um trabalho, por um mesmo autor, as matérias devem ser enviadas em envelopes separados, com toda a documentação exigida neste edital e seus anexos constante em cada um dos trabalhos inscritos, contendo a ficha modelo colada no exterior do envelope.

8.3 Serão aceitos trabalhos elaborados em coautoria, concorrendo os coautores em conjunto. Para trabalhos de múltipla autoria, a ficha de inscrição deverá conter o nome de todos os autores, assim como o nome do representante da equipe.

8.4 O profissional inscrito será o único responsável oficial pelo trabalho junto ao MPRN, cabendo-lhe representar a matéria em caso de classificação, responder aos comunicados enviados pela Comissão Organizadora, comparecer ao local da premiação e receber o prêmio. No caso de impossibilidade, deverá comunicar, por escrito, o nome do seu representante.

8.5 Em caso de trabalho sem assinatura, ou assinado com pseudônimo, sua autoria deverá ser atestada na inscrição pela direção ou chefias da publicação (editor, chefe de reportagem ou de redação, secretário de redação, editor-chefe ou diretor de

redação), por meio de uma carta em papel timbrado, em que conste o endereço e o telefone do veículo de comunicação.

8.6 Em caso de dúvidas sobre autoria de matérias, vale o critério da assinatura impressa, gravada e/ou sonora. No caso de ausência desta, o autor fará acompanhar sua inscrição de carta do diretor de redação ou quem de direito, em papel timbrado, com endereço e telefone, reconhecendo a autoria do material enviado.

8.7 Serão colocados em julgamento apenas os trabalhos escritos e/ou cujo áudio ou vídeo seja produzido em língua Portuguesa, além de fotografias, publicados em jornal impresso ou veiculados em emissora de rádio, televisão e portal de notícia com sede no Estado do Rio Grande do Norte.

8.8 É vedado aos organizadores do VII Prêmio de Jornalismo do MPRN emitir juízo de valor sobre os trabalhos submetidos à apreciação da Comissão Julgadora, ou que por ela tenham sido distinguidos, cabendo ainda, exclusivamente, ao(s) autor(es) do(s) trabalho(s) qualquer responsabilidade perante terceiros, decorrente do seu conteúdo.

8.9 Os trabalhos que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos serão, automaticamente, desclassificados.

9. DA AUTORIA DOS TRABALHOS

9.1 O autor da inscrição se responsabiliza pela origem, veracidade e autenticidade das obras inscritas e será considerado representante da equipe autora do projeto e do respectivo veículo. Será considerado o critério profissional da assinatura impressa, gravada, registrada por gerador de caracteres e/ou sonora para comprovar autoria do trabalho. No caso de ausência de assinatura, o autor deverá apresentar documento subscrito pelo diretor de redação ou quem de direito,

reconhecendo a sua autoria.

9.2 O autor da inscrição declara que é titular dos direitos autorais do projeto inscrito, bem como de todos os elementos que dela fazem parte, e que não viola nenhum direito de terceiros.

9.3 O autor da inscrição declara que detém todas as autorizações e licenças para o uso e a veiculação da obra e que cederá à organização do Prêmio o direito de reproduzir, veicular, publicar e divulgar os trabalhos inscritos, no todo ou em parte, por tempo indeterminado.

10. DA CESSÃO DE DIREITOS

10.1 Ao inscrever um trabalho no prêmio, o candidato autoriza sua utilização em produções do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, sem qualquer ônus para a instituição promotora. Os trabalhos inscritos poderão ser objeto de reprodução, no todo ou em parte, em iniciativas de responsabilidade do MPRN, tais como peças promocionais, livros, revistas, folhetos, vídeos, filmes, sites da Internet, catálogos e exposições em que predomine o caráter informativo e/ou cultural com a finalidade de exaltar o trabalho jornalístico, independentemente de qualquer licença, remuneração ou pagamento ao seu autor ou autores, excetuadas as premiações estabelecidas neste edital, contudo, faz-se obrigatória a menção da autoria.

10.2 Os trabalhos premiados não serão devolvidos, cabendo ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte decidir sobre sua destinação.

10.3 Ao se inscreverem, os candidatos ao Prêmio de Jornalismo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, concordam com a utilização gratuita de seu nome, voz, imagem e trabalho para divulgação em qualquer meio de comunicação, nacional e internacional, em língua portuguesa ou traduzida para outros idiomas, na forma impressa ou eletrônica.

10.4 O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte se reserva o direito de publicar na íntegra ou em parte os trabalhos inscritos e premiados, em quaisquer veículos de comunicação de sua responsabilidade.

10.5 Os autores premiados podem divulgar os trabalhos em outros veículos, citando a premiação.

11. DA HABILITAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS TRABALHOS

11.1 Findo o prazo das inscrições, a Comissão Organizadora do Concurso procederá à validação de todos os trabalhos inscritos, ocasião em que será verificado se o candidato atendeu devidamente às exigências para a inscrição.

11.2 Serão eliminados os candidatos cujos trabalhos e inscrições não tenham observado quaisquer das disposições contidas neste edital e anexos.

11.3 Os arquivos dos trabalhos que não apresentem qualidade de visualização ou de leitura, que estiverem corrompidos, que não possam ser acessados pelo MPRN, que estejam infectados com vírus, ou que não permitam avaliação criteriosa, serão eliminados automaticamente nessa fase.

11.4 A Comissão Organizadora do Concurso, se entender necessário, poderá efetuar diligências para obter esclarecimentos ou sanar dúvidas a respeito das inscrições e dos trabalhos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.5 Será realizada a publicação no site do concurso da lista com as inscrições deferidas.

11.6 Prosseguirão para a fase seguinte (julgamento) os trabalhos relativos às

inscrições deferidas, inclusive aquelas objeto de recursos acatados pela Comissão Especial do Concurso.

12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

12.1 A organização e a condução do presente concurso serão realizadas por uma Comissão Organizadora auxiliada pela Diretoria de Comunicação do Ministério Público do RN.

12.2 A Comissão Organizadora do Concurso será composta por 3 (três) membros titulares, designados pelo Procurador-Geral de Justiça, em Ato específico.

12.3 Para secretariar a referida comissão poderão ser designados servidores de outras unidades administrativas.

12.4 Os nomes dos membros titulares da Comissão Organizadora serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

12.5 Caberá à Comissão Organizadora do Concurso decidir sobre os recursos e responder as impugnações e os pedidos de esclarecimentos.

12.6 A Comissão Organizadora do Concurso poderá decidir pela não outorga do prêmio a uma ou mais categorias se concluir que os trabalhos concorrentes não cumprem os requisitos do concurso.

13. DA COMISSÃO JULGADORA

13.1 Para avaliar os trabalhos inscritos, será designada, por Ato do Procurador-Geral de Justiça, Comissão Julgadora composta de 5 (cinco) membros, que terão a atribuição de definir os finalistas e os vencedores em cada categoria, conforme os critérios definidos neste edital.

13.1.1 Os integrantes da Comissão Julgadora serão escolhidos assegurada a participação de representante(s) da Diretoria de Comunicação do Ministério Público Estadual e eventualmente representante(s) da Associação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – AMPERN e do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - SINDSEMP-RN .

13.2 Os nomes dos membros titulares da Comissão Julgadora serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, somente, após o julgamento dos trabalhos, quando da divulgação dos resultados.

13.3 A Comissão Julgadora poderá escolher dentre seus integrantes um presidente e um secretário-executivo, aos quais cabe: presidir, organizar as apurações, elaborar a ata e/ou preparar o relatório com os resultados.

13.3.1 Os escolhidos serão responsáveis pela organização e agilidade na condução dos procedimentos relativos ao julgamento dos trabalhos. Todos os membros da Comissão Julgadora devem assinar o(s) documento(s) que oficializa(m) o(s) resultado(s).

13.4 Não será concedida remuneração aos integrantes da Comissão Julgadora.

14. JULGAMENTO

14.1 Os trabalhos inscritos e habilitados serão apreciados pela Comissão Julgadora, que escolherá os finalistas: 1º (primeiro - vencedor), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares de cada categoria. O processo de julgamento será composto por duas etapas:

14.1.1 Na primeira etapa a Comissão Julgadora avaliará os trabalhos e indicará os três finalistas por categoria. Nessa etapa, serão indicados, dentre os trabalhos

inscritos, aqueles que exibam melhores condições de concorrer a cada um dos prêmios.

14.1.2 Na segunda etapa a Comissão Julgadora avaliará, conjuntamente, os trabalhos finalistas. Nessa etapa, será escolhido, dentre os trabalhos selecionados, o primeiro, o segundo e o terceiro colocado.

14.2 Aos membros da Comissão Julgadora caberá atribuir notas que poderão variar de 0 (zero) a 10 (dez) para cada trabalho, admitindo-se notas fracionadas em 1 (uma) casa decimal, considerando-se os seguintes critérios, de acordo com as categorias:

14.2.1 Adequação ao Tema;

14.2.2 Linguagem;

14.2.3 Estética;

14.2.4 Originalidade;

14.2.5 Utilidade Social.

14.3 No critério “Adequação ao Tema” será verificado se o trabalho apresentado envolve um dos temas estipulados no item 3 deste edital, e serão avaliadas a qualidade da informação e a imparcialidade do conteúdo.

14.4 No critério “Linguagem” serão observados o correto uso da língua portuguesa, a objetividade, a clareza do texto e a adequação ao meio utilizado.

14.5 No critério “Estética” serão observados a qualidade da imagem, o grau de dificuldade para execução do trabalho, a edição final e os recursos utilizados.

14.6 No critério “Originalidade” serão avaliadas a criatividade, a profundidade e a abrangência da abordagem.

14.7 No critério “Utilidade Social” será observado se o trabalho é relevante para o

objetivo do VII Prêmio de Jornalismo do MPRN, que consiste em promover a divulgação e prestigiar matérias jornalísticas veiculadas na imprensa que apresentem o trabalho do MPRN na defesa dos interesses da sociedade, demonstrando as competências e atribuições constitucionais e institucionais, assim como a contribuição deste Órgão Ministerial em suas áreas de atuação.

14.8 Caso dois ou mais trabalhos atinjam pontuações idênticas, será utilizado como critério de desempate a pontuação obtida no critério “Originalidade”. Caso persista o empate, será realizado sorteio, três dias antes da divulgação dos finalistas, na presença de todos os membros da Comissão Julgadora, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/1993.

14.9 Quando da avaliação, ainda deverão ser levados em conta, especificamente, dentro das categorias os seguintes aspectos:

- a) **Jornalismo Impresso:** adequação ao tema; qualidade editorial (texto, desenvolvimento, abordagem e edição); iconografia (qualidade e equilíbrio de fotos e ilustrações); criatividade e inovação (introdução de novas ideias e conceitos); estratégia utilizada; serviços e pesquisas de interesse do público-alvo.
- b) **Radiojornalismo:** adequação ao tema; qualidade editorial (texto, desenvolvimento, abordagem e edição); qualidade do áudio; qualidade da locução; qualidade da trilha sonora; criatividade e inovação (introdução de novas ideias e conceitos); estratégia utilizada; serviços e pesquisas de interesse do público-alvo.
- c) **Telejornalismo:** adequação ao tema; apresentação; qualidade editorial (texto, desenvolvimento, abordagem e edição); qualidade do áudio; qualidade de imagem; fotografia; qualidade da trilha sonora; criatividade e inovação (introdução de novas ideias e conceitos); serviços e pesquisas de interesse do público-alvo.
- d) **Webjornalismo:** adequação ao tema; qualidade editorial (texto, desenvolvimento, abordagem e edição); iconografia (qualidade e equilíbrio de fotos e ilustrações); criatividade e inovação (introdução de novas ideias e conceitos); estratégia utilizada; serviços e pesquisas de interesse do público-alvo.
- e) **Fotojornalismo:** adequação ao tema; qualidade editorial (texto,

desenvolvimento, abordagem e edição) qualidade da imagem; criatividade; composição; enquadramento; inovação (introdução de novas ideias e conceitos); estratégia utilizada, serviços e pesquisas de interesse do público-alvo.

14.10 A Comissão Julgadora avaliará os trabalhos, também, conforme critérios que valorizem a atividade jornalística, tais como: esforço, coragem, determinação, isenção, perseverança e senso de oportunidade, assim como estética na apresentação. Serão observados, ainda, o nível de pesquisa, fidelidade dos fatos descritos e uso adequado de linguagem.

14.11 O material jornalístico que não se adequar ao objetivo / atuação do MPRN será desclassificado.

14.12 Havendo apenas um inscrito em determinada categoria, a Comissão Julgadora se reserva o direito de não premiar nessa categoria específica, caso o entendimento seja de que o trabalho não atende aos critérios de julgamento.

15. DIVULGAÇÃO

15.1 O resultado do concurso será divulgado no portal do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (www.mprn.mp.br).

15.2 Os finalistas de cada categoria serão avisados, previamente, pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e, os vencedores anunciados na solenidade de premiação, em data constante no Anexo II - Cronograma, onde serão reveladas as classificações, de acordo com as categorias.

15.3 A divulgação dos vencedores será feita no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Cronograma - Anexo II.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS

RECURSOS

16.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data realização do evento.

16.2 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para a realização do evento, devendo a PGJ/RN por intermédio da Comissão Organizadora, julgar e responder à impugnação em até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**.

16.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PGJ/RN a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder à data marcada para a realização do evento, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.4 A impugnação feita tempestivamente pelo candidato não o impedirá de participar deste Concurso, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.5 A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Organizadora, logo após ter sido protocolizada.

16.6 Publicado a relação das inscrições deferidas, a relação de vencedores, bem como o resultado final desta licitação, os participantes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso dirigido à Comissão Organizadora.

16.7 Todo pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser encaminhado por intermédio do e-mail dcom@mprn.mp.br ou dcom.eventos@mprn.mp.br.

16.8 A homologação do resultado do Concurso será realizada pela autoridade superior.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Ministério Público do RN, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária	14.131 – Fundo de Reparelhamento do Ministério Público
Função / Sub-função / Programa	03 – Essencial à Justiça / 091 – Defesa da Ordem Jurídica / 0006 – Defesa e Efetivação dos Direitos da Sociedade
Ação	160201 – Campanhas Preventivas, Educativas e Relacionamento com a Sociedade
Fonte	0100 – Recursos Ordinários
Natureza	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Outras

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento das premiações ocorrerá por meio de depósito em conta bancária de titularidade do participante premiado, após solenidade de premiação simbólica, conforme Anexo II – Cronograma, mediante a apresentação à Comissão Organizadora, no ato de inscrição, dos dados bancários.

18.1.1 No caso da existência de coautores, o prêmio será depositado em valor dividido igualmente entre os integrantes da equipe, **exclusivamente** em conta bancária de titularidade de cada participante vencedor.

18.2 Será efetuada, sobre o valor da premiação, retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação aplicável.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os participantes, ao enviarem seus trabalhos, manifestam sua total concordância com as regras deste concurso.

19.1.1 Os trabalhos não premiados integrarão o processo relativo ao concurso, motivo pelo qual não serão devolvidos a seus autores.

19.2 Os autores das inscrições no concurso são responsáveis pela autoria e conteúdo dos trabalhos, não cabendo nenhuma responsabilidade aos realizadores do certame por eventual desrespeito a direitos autorais ou de imagem de terceiros.

19.2.1 Os participantes declaram expressamente que, no ato da inscrição para participarem do VII Prêmio de Jornalismo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, tiveram acesso ao presente edital e seus anexos, com os quais concordam e manifestam sua expressa e incondicional anuência.

19.3 Caberá exclusivamente ao autor do(s) trabalho(s) inscrito(s) a responsabilidade perante terceiros decorrente de seu conteúdo.

19.3.1 O candidato será responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do concurso, sendo desclassificado de plano, após constatação de qualquer irregularidade.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

19.5 Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos no presente edital em dia de efetivo expediente no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

19.6 Fica assegurado ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista aos participantes qualquer direito a indenização.

19.7 O regulamento deste concurso cultural está anexo a este Edital e ficará disponível para consulta em www.mprn.mp.br, onde informações, novidades ou alterações referentes ao certame serão divulgadas. Os profissionais inscritos devem acessar o site para se manter informados.

19.8 Outras informações referentes ao objeto do presente certame poderão ser obtidas pelos endereços eletrônicos: dcom@mprn.mp.br ou dcom.eventos@mprn.mp.br.

19.9 Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

19.10 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Natal/RN.

Natal/RN, 06 de agosto de 2019.

EUDO RODRIGUES LEITE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA